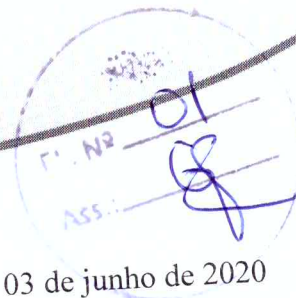




**Estado de Alagoas**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.343.711/0001-85**



Craíbas - AL, 03 de junho de 2020

Ofício GSMS 126/2020

**Ao Exmo. Sr.**  
**Ediel Barbosa Lima**  
**Prefeito**

**Assunto: Insumo.**

Senhor prefeito,

Considerando a situação emergencial pela qual passamos em todo o país, em decorrência da pandemia do covid-19;

Considerando que não estamos preparados para receber pacientes com sintomas suspeitos e, principalmente, com confirmação de estar acometido com essa terrível doença;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando que o número de casos suspeitos e confirmados pela covid-19 vem aumentando rapidamente no município, sendo de extrema importância adotar medidas protetivas;

Considerando a importância do álcool 70% na desinfecção de maçanetas, corrimão, superfícies em geral e equipamentos de uso em saúde, assim como antisséptico na higienização das mãos e superfície corpórea, apresentando eficácia como antimicrobiano, com capacidade para eliminar diversos micro-organismos, entre eles o coronavírus;

Solicitamos a devida autorização para aquisição, via dispensa de licitação dos insumos, relacionados no termo de referência em anexo, indispensáveis a estruturação de nossas equipes de saúde no auxílio ao combate dessa pandemia, com fundamento no art. 4º da mencionada Lei, conforme segue:

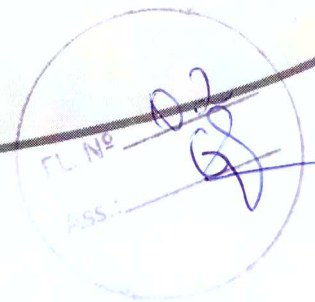
**Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.**

Em razão disso, informamos que as cotações encontram-se em anexo e a empresa que obteve o menor valor foi a empresa **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**.

Atenciosamente,

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde

Tathiane Queiroz de Lima  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

I - **OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em fornecimento de insumos de COVID - 19.

II- **JUSTIFICATIVA:** Os materiais são indispensáveis para desinfecção superfícies e assepsia das mãos, medida básica para prevenção e evitar disseminação da COVID- 19 entre profissionais da saúde e usuários.

### III- ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	ALCOOL ETÍLICO EM GEL 70% INPM, CAPACIDADE 500ML	UND	300
02	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO 70%, CAPACIDADE 1000ML	UND	500

### IV – Forma de entrega

O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

### V – Da forma de pagamento

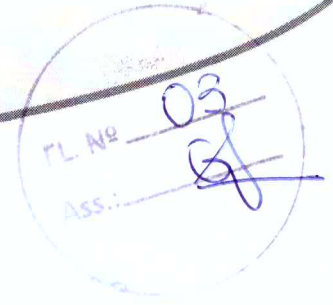
O Pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

### VI - Da vigência da contratação

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará por até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

### VII - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta do Fundo Municipal de Saúde, Média e Alta Complexidade, Atenção Básica ou Vigilância em saúde.



#### VIII - Da fiscalização e gerenciamento da contratação

A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Claudia Marcia da Costa (matrícula nº 20625)**, e gerenciada pela servidora **Helena Izabel de Freitas Araújo (matrícula nº 876)**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

#### IX – Da obrigação do Município

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, de acordo com a especificação, constante neste termo de referência, bem como atestar as notas fiscais;
- b) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto prestado fora das especificações ou danificados;
- c) Efetuar o pagamento correspondente à nota fiscal emitida e devidamente atestada.

#### X – Da obrigação do Contratado

- a) Entregar os objetos de acordo com as especificações constantes neste termo de referência, acompanhado da nota fiscal, dentro do prazo e local estipulado neste;
- b) Entregar o objeto no prazo de acordo as especificações do termo de referência;
- c) Substituir os objetos, em caso não as especificações exigidas;
- d) Assumir todos os ônus referentes à entrega dos produtos objeto deste Contrato, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o mesmo.

*Tathiane Queiroz de Lima*  
Secretária Municipal de Saúde  
Craíbas - AL

Craíbas / AL, 03 de junho de 2020

**Tathiane Queiroz de Lima**  
Secretária Municipal de Saúde



AO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS

Maceió/AL, 01 de Junho de 2020.

COTAÇÃO DE PREÇOS								
ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	MARCA	UNID	QTDE	VL. UNIT	V.EXTENSO	VL. TOTAL	V.EXTENSO
1	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM, CAPACIDADE 500ML	JC	UNID	300	9,80	nove reais e oitenta centavos	2.940,00	dois mil, novecentos e quarenta reais
2	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1.000ML	ITAJA	UNID	500	11,00	onze reais	5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
							8.440,00	oito mil, quatrocentos e quarenta reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS  
FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA  
PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 8 DIAS

*BRUNSON MARTINS S*  
 TEL. ESTADUAL: 247.876.98-4  
 TEL. MUNICIPAL: 490681282  
 INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
 AV BELMIRO AMORIM, 535  
 SANTA LÚCIA / CEP: 57.082-000  
 MACEIÓ - AL  
 CNPJ: 32.024.224/0001 - 20

INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ: 32.024.224/0001-20  
 Avenida Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia – Maceió/Alagoas  
 Telefones: 3324-2127/99685-8417  
 CEP: 57.081-010 E-mail: instrumentaltechmatriz@gmail.com



Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>

## COTAÇÃO

instrumental tech <instrumentaltechmatriz@gmail.com>

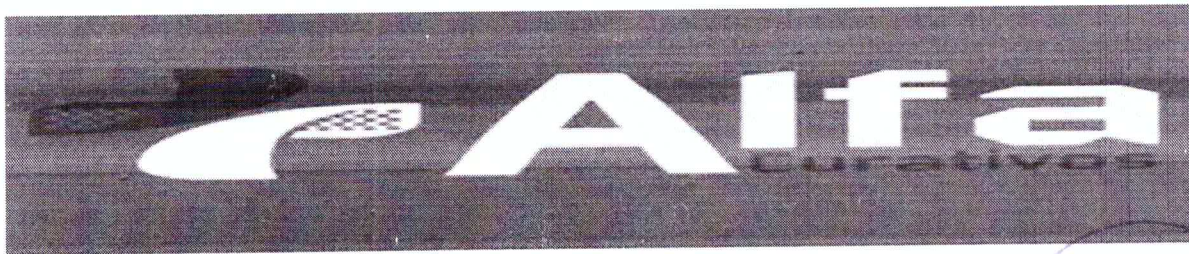
2 de junho de 2020 12:07

Para: taty.lima09@outlook.com, Setor de Cotações PM Craibas <pmcraibascotacao@gmail.com>

EM ANEXO



 **CRAIBAS ALCOOL.pdf**  
318K



01 DE MAIO DE 2020, MACEIÓ-AL  
CLIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRAIBAS

FL. Nº 06  
Ass: [Signature]

### COTAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ALCOOL ETILICO EM GEL 70% INPM, CAPACIDADE 500ML	JB	300	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
2	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% 1000ML	JB	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
				TOTAL	R\$ 9.060,00

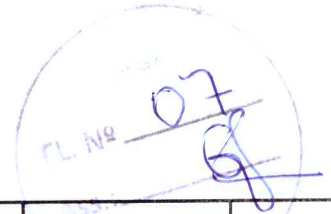
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 DIAS  
PRAZO DE ENTREGA: 15 A 20 DIAS  
PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA/ANTECIPADO

Dandara Cardoso  
ALFA CURATIVOS  
CNPJ: 30.471.311/0001-08

Inscrição no CNPJ  
30.471.311/0001-08  
ALFA CURATIVOS LTDA  
Avenida Fernandes Lima  
Nº 990-B - Pitanguinha  
CEP: 57.052-050 - Maceió-AL

Av. Fernandes Lima, 990 B Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP 57052-050 CNPJ: 30.471.311/0001-08  
3025-0717/ 98161-4862

Maceió/AL, 29 de Maio de 2020  
Prefeitura Municipal de Craibas/AL  
At.: Setor de compras  
Cotação de Preços



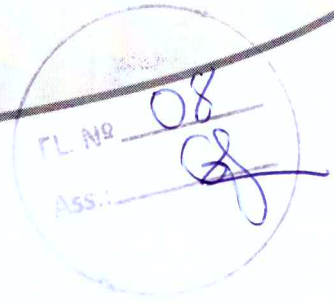
Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Alcool em Gel 70% 500ml	Flamagel	300	Frasco	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
2	Alcool em Gel 70% 1000ml	Flamagel	500	Frasco	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
					<b>Preço Total</b>	<b>R\$ 9.950,00</b>

Validade da Cotação: 30 dias.  
Prazo de entrega: à Combinar.  
Condição de Pagamento: à combinar.

**INSC. NO CAD. ICMS:**  
**242.17289-0**  
**MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME**  
Av. Muniz Falcão, 84  
Barro Duro  
MACEIO-AL - CEP.: 57.045-000  
**CNPJ: 06.149.569/0001-081**



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99



GABINETE DO PREFEITO

Interessados: Secretaria Municipal de Saúde

Destino: Ao Departamento de Contabilidade

Assunto: Solicitação de Dotação orçamentária

DESPACHO

Ante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, reconheço legítimas as necessidades e justificativas de contratação.

Desse modo, determino o imediato encaminhamento do processo ao departamento de contabilidade para informação de dotação orçamentária e financeira, retornando imediatamente a este gabinete para o prosseguimento do processo.

Craíbas - AL, 04 de Junho de 2020

EDIEL BARBOSA LIMA

PREFEITO





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: Solicitação de contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos.

**D E S P A C H O**

Em resposta a solicitação feita ao Exmo Sr. José Marcio da Silva – Secretário de Finanças, em 04 de junho de 2020, venho informar a existência de disponibilidade de execução orçamentária através das seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9028.6017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.9032.6019 Manutenção do Piso de Atenção Básica (PAB Fixo)

Atividade: 10.302.9036.6025 Manutenção do Programa de Atenção Ambulatorial e Hospitalar-MAC

Atividade: 10.305.9030.6026 Manutenção do Programa De Vigilância Epidemiológica-ECD

Atividade: 10.304.9030.6027 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Atividade: 10.301.9032.6032 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Básica

Atividade: 10.301.9032.6037 Custeio ASPS – Outros Programas Fundo a Fundo – Atenção Básica

3.3.9.0.30.00.0000 – Material de consumo – Pessoa jurídica.

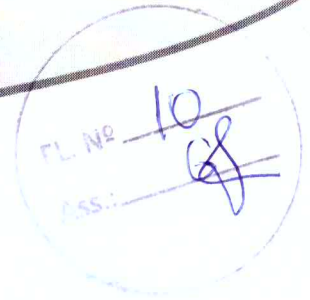
Ao Gabinete do Prefeito, para autorização de contratação pelo chefe do Poder Executivo, evoluindo na seqüência, ao Controle Interno para informar sobre a regularidade da despesa.

Craíbas, 04 de junho de 2020.

Emanuel Pereira Moisés  
Dpto. De Contabilidade



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**GABINETE DO PREFEITO**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Assunto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (Álcool Etílico em gel 70%, Álcool Etílico líquido 70%).**

**DESPACHO:**

Autorizo a abertura de processo administrativo para contratação da empresa especializada no fornecimento de insumos (Álcool Etílico em gel 70% e Álcool etílico líquido 70%); ao tempo em que, em atendimento ao que determina o art.16, inciso II, da Lei Complementar n°.101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa à referida contratação, tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei Orçamentária Anual de 2020.

Considerando o exposto, determino o encaminhamento imediato à Procuradoria Geral do Município para a análise jurídica da contratação.

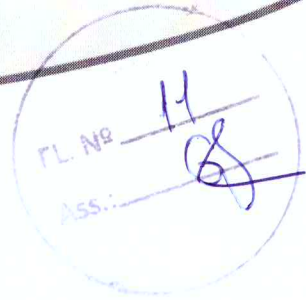
**Craíbas/AL, 05 de Junho de 2020**

**Ediel Barbosa Lima**  
**PREFEITO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

PARECER JURÍDICO



**Ref. Processo – Contratação Emergencial**

**Interessado: Secretaria de Saúde**

**Objeto:** Manifestação para dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para proteção individual dos funcionários da saúde do município.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos para proteção individual dos funcionários da saúde do município, especificamente aquisição de álcool etílico em gel 70% e álcool etílico líquido 70%, arguindo impossibilidade de atendimento aos preceitos da Lei nº 8.666/93, em face da atual situação de emergência sanitária em nosso país, pelo qual nos manifestamos.

Depreende-se dos autos, que o pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste Processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, de serviço para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

A regra na Administração Pública é a formalização de procedimento licitatório prévio, quando necessita realizar contratações, o qual visa à seleção da proposta mais vantajosa, à prevalência dos princípios da isonomia, da moralidade e da impessoalidade administrativa. No entanto, por via de excepcionalidade, pode haver a contratação direta, através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, institutos peculiares.

A dispensa de licitação só pode ocorrer em situações excepcionalíssimas, devidamente comprovadas, vez que, de acordo com o preceito contido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a regra é a via da licitação pública. Por isso, as hipóteses em que o procedimento seletivo pode ser dispensado devem estar devidamente caracterizadas e inseridas em uma das situações expressamente previstas na legislação de regência.

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

[.....]

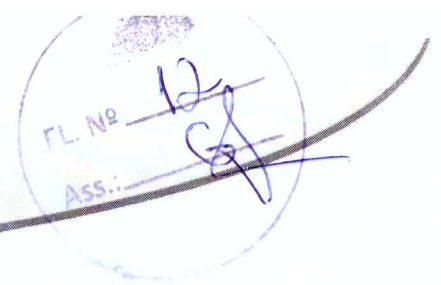
*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam*

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas  
E-mail: [pmcraibas@outlook.com](mailto:pmcraibas@outlook.com)





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



*obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

No tocante ao objeto do presente parecer, o art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 adicionou hipótese excepcional e temporária de dispensa de licitação para a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus:

*“(...) Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.(...)”*

**Nota-se, ainda, que o aludido art. 4º utiliza o termo “emergência”, significando que deve existir uma situação inicialmente imprevisível e que haja perigo de dano ou risco ao interesse e segurança pública, caso a contratação não seja realizada de forma imediata, como explica Marçal Justen Filho:**

*No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.*

É importante esclarecer que emergência é a situação decorrente de fatos imprevisíveis que impõem imediatas providências por parte da Administração sob pena de potenciais prejuízos. Assim, deve estar bem evidenciado o risco de prejuízo ou comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas – Alagoas  
E-mail: [pmcraibas@outlook.com](mailto:pmcraibas@outlook.com)





**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**

FL. Nº 13  
08

Analisada a questão referente a possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação prevista na Lei 13.979 de 2020, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei 8.666/93, que devem ser aplicados por força do artigo 116 da mesma Lei.

No caso em tela, as exigências consistem em, caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa (justificativa do afastamento da licitação), razão da escolha do fornecedor, justificativa de preço, diligências relativas à ratificação e publicação do ato de dispensa na imprensa oficial, disponibilização em sítio oficial específico na internet.

Desta forma, cabe apenas reiterar que a contratação de bens e insumos de saúde com fundamento no permissivo legal indicado exige que esteja bem caracterizada a situação de emergência para que se justifique a contratação emergencial.

Com relação a justificativa de preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Não obstante a isso, sabe-se que na aquisição ou contratação em caráter emergencial, os gestores municipais têm o dever de formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação de urgência, a razão da escolha do fornecedor ou prestador de serviço e a justificativa do preço. Além de publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, devendo ainda observar a questão orçamentária, com a elaboração do impacto orçamentário-financeiro.

Dentro dessa perspectiva, torna-se desnecessário caracterizar, no processo de despesa, a situação que motivou a dispensa, uma vez que a emergência, a imediata necessidade e o risco são presumidos, conforme disposição legal. Inclusive, o quantitativo a ser adquirido é presumivelmente adequado à necessidade. Destaque-se, no entanto, que essa presunção é relativa. Por outro lado, indispensável é fazer constar do processo de despesa, a demonstração da pertinência da contratação a uma ou mais ações de enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus (COVID 19), detalhando a destinação específica da despesa.

**No caso em tela, constato que há justificativa plausível para a dispensa de licitação pela situação de emergência, afinal trata-se de prestação de serviço de caráter emergencial que nossa população pode precisar a qualquer momento, não podendo neste momento aguardar-se a realização de certame licitatório para sua aquisição.**

Consoante o doutor Professor Marçal Justen Filho, para a caracterização dessa hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos, quais sejam, a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano e a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco. O que ao nosso ver, está por demais configurado.



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



No caso em tela, a **situação de emergência está plenamente comprovada**, uma vez que cuida o presente parecer especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19), deve o gestor público sempre observar os princípios que lhe são impostos pelo art. 37 da Constituição Federal, bem como aqueles previstos no art. 3º da Lei 8.666/93.

Assim, considerando que a contratação pode ser feita sem procedimento licitatório, pois a situação se enquadra nas hipóteses do art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, opinamos pela contratação direta para aquisição do produto. Porém, ressalvamos que não se trata, assim, de autorização irrestrita para aquisição desmesurada e irracional de bens e serviços, somente em razão de se estar em face de excepcional situação de emergência pandêmica.

Por fim, quanto à regularidade fiscal e trabalhista da contratada, caberá à Administração atualizar os documentos cuja validade esteja vencida por ocasião da contratação, com fulcro nos arts. 27 a 29 da Lei nº 8.666/93, em especial com a apresentação das certidões destinadas à comprovação da regularidade.

Isto posto, uma vez caracterizada, no caso concreto, a emergência autorizadora da contratação direta, bem como identificados e atendidos os requisitos para a dispensa da licitação, previstos nos incisos I, II e III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, por restar caracterizada a situação de emergência, entende esta Procuradoria, lógico sem adentrarmos na conveniência e oportunidade da contratação que ora se impõe, pela possibilidade desta por meio da licitação dispensável nos termos do art. 24, inciso IV, da lei 8.666/93, vez que presente o requisito da urgência a embasar a contratação direta na forma requisitada.

É o nosso entendimento. Submeto o presente parecer à apreciação da autoridade superior a quem cabe decidir.

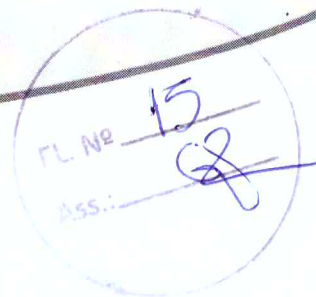
Craíbas/AL, 05 de junho de 2020.

**ROOLEMBERG ALMEIDA E SILVA**

**Procurador Jurídico - OAB/AL 5496**



Estado de Alagoas  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS  
CNPJ: 08.439.549/0001-99



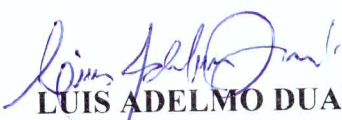
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (Álcool Etílico em gel 70% e Álcool Etílico líquido 70%), em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, CNPJ: **32.024.224/0001 – 20**; Valor de **R\$ 8.440,00** (oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Craíbas/AL, 08 de Junho de 2020

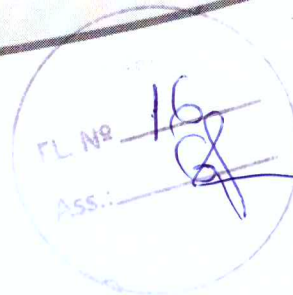
  
**EDIEL BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO**

Afixado no mural da Secretaria Municipal de Administração e do Gabinete do Executivo, aos 08 dias do mês de Junho de 2020.

  
**LUIS ADELMO DUARTE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**  
**CNPJ: 08.439.549/0001-99**



**PUBLICAÇÃO EM QUADRO DE AVISOS**

**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente, e com fundamento no art. 4º, da Lei Federal nº 13979/2020, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (Álcool Etílico em gel 70% e Álcool etílico líquido 70%), em favor da empresa, que apresentou o menor valor por item, em pesquisa de preços realizadas, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI, CNPJ: 32.024.224/0001 – 20.**

**EDIEL BARBOSA LIMA**  
**PREFEITO**

**EXTRATOS**

**DAS PARTES: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS – CNPJ Nº 08.439.549/0001-99 E A EMPRESA – INSTRUMENTAL TECH EIRELI - CNPJ Nº 32.024.224/0001 – 20.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos (Álcool Etílico em gel 70% e Álcool etílico líquido 70%).

**VALOR: R\$ 8.440,00 (Oito mil, quatrocentos e quarenta reais)**

**DATA: 10 de Junho de 2020**

**Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 10 dias do mês de Junho do ano de 2020.**

**LUIS ADELMO DUARTE**  
Secretário Municipal de Administração





**Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Superintendência da Receita Estadual**



**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS COM EFEITOS DE NEGATIVA**

Certidão fornecida para o CNPJ: 32.024.224/0001-20

Nome/Contribuinte INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Reservado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir, na presente data, pendências cadastradas em nome do contribuinte acima mencionado, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou IV, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 79 da Lei nº 6.771/06 e do art. 258 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 07/08/2020

Emitida às 11:58:15 do dia 08/06/2020

Código de controle da certidão: A261-F34A-F1B1-471E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na internet, no endereço: [www.sefaz.al.gov.br](http://www.sefaz.al.gov.br).

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.024.224/0001-20

Certidão nº: 10251947/2020

Expedição: 04/05/2020, às 14:35:47

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTRUMENTAL TECH EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.024.224/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
 Av. Miranda Cavalcanti Farias, 166 - Bairro São Carlos - João Pessoa - PB - CEP: 51031-100 - Fone: (33) 3241-1111

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 114002310190926050369-1; Data: 23/10/2019 09:28:48**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03011-YFON  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

FL. Nº 19  
 Ass.: [Assinatura]

**CARLOS EDUARDO FEMINTEL MARTINSIANO**

CPF IDENTIDADE / RGS EMISSÃO / UF  
**24803159-8 / 2808 AL**

CPF  
**114.548.252-46**

DATA NASCIMENTO  
**11/03/1997**

FILIAÇÃO  
**JOSIMON MARTINSIANO DA SILVA  
 JOSIANE DA SILVA  
 FEMINTEL**

ESTADO CIVIL  
**DESCONHECIDO**

GRUPO SANGÜÍNEO  
**A**

UF REGISTRO  
**06901891034**

DATA DA MATRÍCULA  
**20/03/2018**

DATA DO REGISTRO  
**22/06/2017**

OBSERVAÇÕES  
 A

*Carlos Eduardo Azevedo Bastos*  
 TITULAR DO CARTÓRIO

LOCAL  
**BRASÍLIA, DF**

DATA EMISSÃO  
**20/08/2018**

VALOR DO ATO  
**448145318400**

VALOR DO REGISTRO  
**25021822400**

**ALAGOAS**

VALIDA EM TODOS OS REGISTROS NACIONAIS  
**1678929313**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1678929313**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.024.224/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/11/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTRUMENTAL TECH EIRELI</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTRUMENTAL TECH</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b> <b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>AV BELMIRO AMORIM</b>		NÚMERO <b>535</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>57.082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>	UF <b>AL</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(82) 3025-0146</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>14/11/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/05/2020 às 14:36:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

**CERTIDÃO ESTADUAL****FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E  
EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA****CERTIDÃO Nº: 002765106****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

**INSTRUMENTAL TECH EIRELI ME, residente na AV. BELMIRO AMORIN, 535, SANTA LUCIA, CEP: 57082-000, Maceió - AL, vinculado ao CNPJ: 32.024.224/0001-20 \*\*\*\*\***

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas ([www.tjal.jus.br](http://www.tjal.jus.br)).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, segunda-feira, 8 de junho de 2020 às 12h09min.

PEDIDO Nº:

002765106





Voltar      Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.024.224/0001-20  
**Razão Social:** INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
**Endereço:** AV BELMIRO AMORIM 535 / SANTA LUCIA / MACEIO / AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/03/2020 a 28/06/2020

**Certificação Número:** 2020030105032549539502

Informação obtida em 04/05/2020 16:02:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas  
Superintendência de Receita Estadual - SRE  
Secretaria Adjunta da Receita Estadual  
Diretoria de Cadastro

Maceió / AL  
Segunda-feira, 4 de Maio de 2020

### Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC On-Line

#### Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.  
As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

<b>Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas - SEFAZ</b> Secretaria Especial da Receita Estadual Superintendência Especial da Receita Estadual Superintendência de Crédito Tributário, Cadastro e Articulação Regional		
NUMERO CACEAL <b>247.87698-4</b> <small>CNPJ/CPF</small> <b>32.024.224/0001-20</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	INICIO DE ATIVIDADE <b>14/11/2018</b> <small>OPTANTE PELO SIMPLES ?</small> <b>SIM</b>
RAZÃO SOCIAL <b>INSTRUMENTAL TECH EIRELI</b>		
NOME DE FANTASIA <b>INSTRUMENTAL TECH</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONOMICA <b>4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (PRINCIPAL)</b> <b>4754701 - Comércio varejista de móveis</b> <b>4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática</b> <b>4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho</b> <b>4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> <b>4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b>		
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)</b>		
LOGRADOURO <b>AV BELMIRO AMORIM</b>	NÚMERO <b>535</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>57082-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA LUCIA</b>	MUNICÍPIO <b>MACEIO</b>
		UF <b>AL</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>4/5/2020</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		

Data de Emissão: **Segunda, 04 de Maio de 2020, às 16:03:35** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:

**08002841060**  
CALL CENTER  
SEFAZ

Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2020 @SUTI WEB - © Superintendência de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

**IMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL**

tribuinte  
 Confira os dados de seu cadastro e, em caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC**  
**CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE**

**CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC**

**IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social					C.M.C.	
TRUMENTAL TECH EIRELI					901444107	
Nome do Estabelecimento (Nome de Fantasia)					CNPJ/CPF	
TRUMENTAL TECH					32.024.224/0001-20	
Natureza Jurídica					Dat. Início Ativ.	
PRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA(DE NATUREZA EMPRESARIA)					14/11/2018	
Endereço do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	
Av. Maceió	T.L.F.	Permanente	Ativo	Sim	Não	

**Sócios ou Responsáveis Legais**

Matrícula	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
0681282	110.545.864-46	CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO	null

**DEREÇO/LOCALIZAÇÃO**

Endereço	Número	CEP	Bairro
AVENIDA - BELMIRO AMORIM	00535	57082000	SANTA LUCIA
Município			UF
MACEIO			ALAGOAS

**ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Código	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
46451	1	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓ	Primária
46457	2	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Secundária
46458	0	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES	Secundária
47733	0	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS	Secundária
47547	1	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS	Secundária
47512	1	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	Secundária

emitido conforme decreto nº 6284 de 12/11/2002 em 04 de Maio de 2020  
 validade - 60 dias a partir da data de emissão.





**Governo do Estado de Alagoas**  
**Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas**



**Contribuinte**

**CNPJ:** 32.024.224/0001-20      **Inscrição Estadual:** 24787698-4      **Início da Atividade:** 14/11/2018  
**Razão Social:** INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
**Nome de Fantasia:** INSTRUMENTAL TECH  
**Logradouro:** AV BELMIRO AMORIM      **Número:** 535  
**Complemento:**      **Bairro:** SANTA LUCIA  
**CEP:** 57082000      **Município:** MACEIO      **UF:** AL  
**Telefone:** (82) 30250146

**Atividade(s) Econômica(s):**

CNAE	Descrição
4 2702	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de
4645101	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico,
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso
4754701	Comércio varejista de móveis
4773300	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4751201	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de

**Regime(s) Especial(ais):**

Não possui regime especial cadastrado.

**Observações:**

Situação Cadastral: ATIVO  
Optante pelo Simples Nacional  
Tem restrição (Lei 6474/2004)

**Situação cadastral atual:**      Habilitado

**Endereço Eletrônico:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**

CPF/CNPJ: **32.024.224/0001-20**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:32:43 do dia 04/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NIH9040520143243

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FL. Nº 27  
Ass: [assinatura]

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**

Pelo presente instrumento particular de Alteração e consolidação:

**CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Maceió – AL, data de nascimento 13/03/1997, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 34603158, expedida por SEDS/AL em 22/08/2017 e CPF: nº 110.545.864-46, residente e domiciliado na cidade de Maceió - AL, na AVENIDA BELMIRO AMORIM, nº 535, SANTA LUCIA, CEP: 57082-000.

Proprietário da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, estabelecida na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000., inscrita no CNPJ sob no 32.024.224/0001-20, cujo ato constitutivo acha-se arquivado na Junta comercial de Alagoas – Juceal, sob o no 276.004.524-61, resolve promover alteração do ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A empresa tem o seguinte objeto: comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de roupa e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de materiais hidráulicos, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de móveis, comércio varejista de produtos de limpeza em geral.

E passara para:

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, da empresa, **INSTRUMENTAL TECH EIRELI**, e, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
www.facilita.al.gov.br



**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL**

A empresa gira sob o nome empresarial de **INSTRUMENTAL TECH EIRELI** e usa a expressão **INSTRUMENTAL TECH** como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE**

A empresa tem sede e domicílio fiscal na AVENIDA Belmiro Amorim, nº 535, Santa Lúcia, Maceió - AL, CEP: 57082000.

**CLÁUSULA III - DAS FILIAIS**

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA IV - DO OBJETO**

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos E exercerá as seguintes atividades:

**CLÁUSULA V - PRAZO DE DURAÇÃO**

seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA VI - DO CAPITAL**

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por uma única quota de igual valor nominal, totalmente integralizada neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA VII - DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da empresa será exercida por, **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**



**CLÁUSULA VIII - DO EXERCÍCIO EMPRESARIAL**

O exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão suportados pelo titular de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

**CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI**

O titular **CARLOS EDUARDO PIMENTEL MARTINIANO** declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa nesta modalidade.

**CLÁUSULA X - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA XI - PORTE EMPRESARIAL**

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como Micro Empresa, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

**CLÁUSULA XII - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Maceió - AL, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
www.facilita.al.gov.br

**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL  
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI  
CNPJ: 32024224000120 NIRE:27600452461**



Maceió - AL, 29 de Maio de 2019

*Carlos Eduardo Pimentel Martiniano*  
CARLOS EDUARDO PIMENTEL  
MARTINIANO  
Titular/Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2019 15:30 SOB Nº 20190221526.  
PROTOCOLO: 190221526 DE 11/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11903160106. NIRE: 27600452461.  
INSTRUMENTAL TECH EIRELI

Edvaldo Maiorano de Lima  
SECRETÁRIO-GERAL  
MACEIÓ, 11/07/2019  
[www.facilita.al.gov.br](http://www.facilita.al.gov.br)